



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.822 DE 26 DE MAIO DE 2010.*

“Altera o Artigo 8º do Capítulo II da Seção VII da [Lei n. 1.748 de 23 de janeiro de 2009](#) e cria cargos de provimento em comissão na Estrutura Organizacional do Município de Cachoeiras de Macacu.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, que a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, através da Lei Nº 1.739 de 16 de Dezembro de 2008, tem por finalidade centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda;

CONSIDERANDO, que após a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, se faz necessário à Secretaria de Planejamento e Gestão a criação de cargo de profissional devidamente capacitado para responder como Controlador Interno, bem como de cargos para atuação relativas à manutenção e ao funcionamento das atividades do respectivo Fundo;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do art.8º da Lei n. 1.748 de 23 de janeiro de 2009, em decorrência da nova Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art.1º - Fica criado no Capítulo II, da Seção VII, Artigo 8º da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, as seguintes unidades de serviço:

- a) Diretor de Habitação
- b) Diretor de Controle Interno
- c) Diretor de Contabilidade
- d) Diretor de Tesouraria
- e) Diretor de Compras
- f) Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

Art.2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão com seus respectivos símbolos e valores constantes do ANEXO I desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2010, ficando o Poder executivo Municipal autorizado a

proceder, caso necessário, o remanejamento de dotações, previsto na Lei 4.320, de 17/03/1974, a fim de adequá-las à NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA estabelecida nesta Lei.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MAIO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº CARGOS	VALORES
Assessor Executivo	DAS IV	21	R\$ 1.900,00
Assessor Técnico	DAS V	52	R\$ 1.320,00
Assessor Administrativo	DAS VI	06	R\$1.000,00
Diretor	DAS VII	73	R\$ 700,00
Gerente	DAS VIII	86	R\$ 600,00
Coordenador	DAS IX	126	R\$ 500,00
Presidente da Comissão Licitação	DAS V	02	R\$ 1.320,00
Procurador	DAS V	13	R\$ 1.320,00